



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.225 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.746, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO CENTREVILLE.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 10.746, de 30 de dezembro de 2012, que “Aprova o Loteamento Centreville”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º. (...)

I - (...)

(...)

f) Área Reservada ao Proprietário 1, com 215,98 m² (duzentos e quinze vírgula noventa e oito metros quadrados), localizada na parte fechada do Loteamento Centreville, denominada Residencial Centreville Village; (NR)

g) Área Reservada ao Proprietário 2, com 248,71 m² (duzentos e quarenta e oito vírgula setenta e um metros quadrados), localizada na parte fechada do Loteamento Centreville, denominada Residencial Centreville Village; (NR)

h) Área Reservada ao Proprietário 3, com 252,28 m² (duzentos e cinquenta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados) localizada na parte fechada do Loteamento Centreville, denominada Residencial Centreville Village; (NR)

(...)”

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº. 12.489, de 12 de janeiro de 2018, e 13.001, 13 de junho de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JANEIRO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 358, de 22/01/2020.